



Ofício n.º 73/2021 DMMA/CL

Assunto: Resposta ao Requerimento nº291/2021

Conselheiro Lafaiete, 1º de julho de 2021

Prezada,

EXPEDIENTE

06 JUL 2021

Vimos por meio deste em resposta ao Requerimento nº 291/2021, referente a esclarecimentos fiscalização de lotes particulares.

- Como está sendo feita a fiscalização de capina dos lotes particulares do Município?

Informamos que o serviço de fiscalização de lotes vagos é realizado desde o ano de 2016, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no ano de 2018, o Departamento Municipal de Meio Ambiente segue os procedimentos abaixo com relação a fiscalização em lotes vagos:

1. Publicação no mês de janeiro de Edital de Ordem, abrangendo todos os bairros do município. Segundo a lei, o Edital de Ordem **substituem as notificações aos proprietários.** (*Lei 5.106/2009, Art.3º "No caso previsto no inciso II ao art. 1º a Secretaria Municipal de obras e Meio Ambiente fará publicar, periodicamente, editais de ordem geral abrangendo especificamente bairros, zonas ou vias públicas, determinando aos respectivos proprietários a limpeza dos terrenos urbano...").*
2. Após esta publicação, os proprietários tem 15 (quinze) dias para a realização das intervenções necessárias (capina, muro ou tela e construção de passeio).
3. A partir do mês de fevereiro são realizados levantamentos **por bairro**, ou seja, o fiscal realiza a vistoria in loco, de todos os lotes do bairro em desacordo com a lei, confronta com a planta do loteamento e são consultados os cadastros no sistema do governo municipal dos proprietários. Os que possuem endereço de correspondência cadastrado, recebem o Auto de Infração para comunicar sobre o descumprimento do Edital de Ordem. O proprietário terá 20 (vinte) dias para apresentar recurso solicitando prazo ou apresentar o serviço realizado.

Para a capina não há previsão de prazo na lei, o lote deve permanecer sempre limpo. Dentro do prazo de 20 dias para apresentação da defesa o lote deverá estar capinado.

Os entulhos e lixos jogados nos lotes vagos abertos, mesmo que por outras pessoas, são de responsabilidade do proprietário do lote. Para a limpeza é necessário que o proprietário arque com as despesas de mão de obra e poderá contratar uma caçamba ou carro particular para encaminhamento do capim e dos entulhos para o Depósito Municipal de Resíduos da Construção Civil no bairro Lima Dias II.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E MEIO AMBIENTE

Administração 2.021/2.024

Quanto ao muro (ou tela) e passeio, o proprietário poderá solicitar até 120 dias para execução dos serviços.

4. Após prazo de recurso ou indeferimento do recurso apresentado, será emitida a boleta da multa que é encaminhada por correio. Segundo a lei 5.875/2017, o valor da multa é de 5% do valor venal do lote (lançado no sistema de IPTU), podendo o proprietário receber uma segunda multa de mais 5% referente à falta de cercamento (muro ou tela) e/ou passeio.

“... Art 4º § 1º deste artigo sem as devidas construções e/ou reparos por parte do proprietário, incidirá o mesmo em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de lançamento para fins de IPTU...”

Os lotes que não possuem endereços de correspondência cadastrados e/ou já foram autuados desde o ano de 2019, não receberão o Auto de Infração, por já serem considerados reincidentes, a multa será expedida e o valor poderá ser cobrado em dobro. (Art 1º Lei 5106/2009).

As multas reincidentes não poderão solicitar cancelamento, tendo em vista o crescente número de reclamações sobre os lotes já autuados anteriormente.

5. Os proprietários que não cumprirem a autuação terão a infração encaminhada ao Ministério Público, que ajuizará um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o autuado.

Atenciosamente,


Paula Thammex A. C. Melillo

Diretora do Departamento Municipal do Meio Ambiente

Prezada,
Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Vereadora- Câmara Municipal
Conselheiro Lafaiete - MG